UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado

As indicações aqui disponibilizadas têm caráter meramente informativo e baseiam-se nos dados fornecidos pelos interessados refletindo a condição na data da solicitação, sem valor de certidão.

Informamos que, até a presente data, os imóveis abaixo listados não são tombados pelo Condephaat, não estão inseridos em área tombada ou envoltória de bens tombados pelo Condephaat e não estão em estudo de tombamento por este órgão.

Para consultar se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos acessar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador.

Para informações sobre a aplicação de outras normas, é necessário consultar os demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Protocolo 3090834/2019
Rua Texas, 686 – Brooklin Paulista – São Paulo - SP.
Protocolo 3090839/2019
Rua Brejo Alegre, 61 e 65 - Brooklin – São Paulo - SP.
Protocolo 3090844/2019
Rua Texas, 676 e 682 – Brooklin Novo – São Paulo - SP.
Protocolo 3090854/2019
Rua Brejo Alegre, 99 – LT 7/QD 146 - Brooklin – São Paulo - SP.
Protocolo 3091108/2019
Alameda Xingu, 512 – Alphaville Centro Empresarial e Industrial – Barueri - SP.
Protocolo 3091597/2019
Rua Pedro Avancine, 73 – Jardim Panorama – São Paulo - SP.
Protocolo 3105054/2019
Estrada do Elenco, 4001A – Gleba a – Jardim São Domingos – Guarulhos - SP.
Protocolo 3119250/2019
Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2628 – Jardim América – São Paulo - SP.
Protocolo 3119716/2019
Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2628 - Jardim América - São Paulo - SP.
Protocolo 3145334/2019
Rua Rosangela Mariana Limas - Itapevi - São Paulo - SP.
Protocolo 3149652/2019
Rua José Pereira Sobrinho, 44 (Antigo 100) Sítio Mutinga - Tamboré – Barueri - SP.
Protocolo 3152468/2019
Rua Manoel Guedes, 340 - Itaim Bibi - São Paulo - SP.
Protocolo 3152669/2019
Rua Rita Joana de Sousa, 68 – Campo Belo – São Paulo - SP.
Protocolo 3152688/2019
Rua Dom Manuel, 53 – Brooklin – São Paulo - SP.
Protocolo 3152695/2019
Rua Dom Manuel, 75 - Brooklin - São Paulo - SP.
Protocolo 3153241/2019
Rua Gregório Allegri, 29 - Vila das Belezas - São Paulo - SP.
Protocolo 3161223/2019
Rua Bela Cintra, S/N (Cadastro do Imóvel: 010.023.0118-1) - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.
Protocolo 3161240/2019
Rua Bela Cintra, 308 - Cerqueira Cesar - São Paulo, SP.
Protocolo 3161243/2019
Rua Bela Cintra, 314 – Cerqueira Cesar – São Paulo - SP.
Protocolo 3161245/2019
Rua da Consolação, 1623 – Cerqueira Cesar – São Paulo - SP.
Protocolo 3161253/2019
Rua da Consolação, 1559 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.
Protocolo 3161256/2019
Rua da Consolação, 1611 – Cerqueira Cesar – São Paulo - SP.
Protocolo 3161276/2019
Rua Capote Valente, 73 – Pinheiros – São Paulo - SP.
Protocolo 3163480/2019
Avenida Onze de Junho, 198 e 214 - Vila Clementino - São Paulo - SP.
Protocolo 3167744/2019
Rua Miragaia, 174 – Butantã – São Paulo - SP.
Protocolo 3167755/2019
Rua Miragaia, 186 - Butanta – São Paulo - SP.

Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Processo 76321/2016
Interessado: Paschoal Braga
Referente ao imóvel localizado na:
Rua Avaré, 201
Pacaembu
São Paulo- SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado projeto revisado da construção pretendida, em atendimento às restrições impostas pela Cia City, onde o pavimento térreo da construção principal não poderá ocupar área superior a ¼ (um quarto) da área total do terreno.

Processo 85031
Interessado: Gabriela Gornati Junqueira
Referente ao imóvel localizado na:
Avenida Celso Garcia (Cad Imov 062.214.0037-6), S/N
Tatuapé
São Paulo- SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I) Peças gráficas complementares (cortes, elevações, etc.) que possam caracterizar a volumetria da edificação pretendida, com indicação da altura final do edifício, em metros.

Processo 84975
Interessado: Itau Unibanco S.A.
Referente ao imóvel localizado na:
Avenida Cidade Jardim, 125
Jd.europa
São Paulo - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I) Relatório fotográfico relacionado a quadro em planta, onde figurem os exemplares arbóreos existentes e a plantar devidamente numerados e associados ao nome vulgar e/ou científico;

II) Projeto de paisagismo com indicação da destinação das áreas verdes (com a indicação de áreas ajardinadas). Não serão computadas para efeito de áreas ajardinadas as superfícies sobre laje e não serão aceitos recobrimentos diferentes de jardim sobre terra (incluindo pisos drenantes) para cômputo de área ajardinada. A área ajardinada não poderá ser inferior ao projeto anteriormente aprovado no processo 76445;

III) Quadro de áreas com indicação de Coeficiente de Aproveitamento e taxa de ocupação;

IV) Esclarecimentos quanto ao volume que aparece no desenho do corte AA no recuo frontal;

V) As plantas apresentadas, em 3 vias, deverão conter a assinatura do proprietário e do responsável técnico indicando nº do CREA ou CAU.

Processo 84989
Interessado: Odinaldo de Sa Ferreira
Referente ao imóvel localizado na:
Rua Sarita Cyrillo, 279
Jd Paulista
São Paulo - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a)Comprovação de pré-existência da implantação em data anterior à publicação da resolução (23/01/1986);

i.Através de Projeto aprovado acompanhado de auto de conclusão ou conservação emitido pela PMSP;

ii.Através de Laudo baseado em Aerofotogrametria emitido por empresa habilitada para tal, atestando a implantação da edificação anteriormente à data da publicação da Resolução 02/86 (23/01/1986);

Em caso de não comprovação, o projeto deverá observar a taxa de ocupação máxima de 50%.

I) Relatório fotográfico dos elementos arbóreos existentes no lote e na calçada, com identificação (nome vulgar ou científico) e relacionados às suas representações em projeto (utilizar mesma numeração nas fotos e no projeto).

II) Projeto de paisagismo com indicação da destinação das áreas verdes (com a indicação de áreas ajardinadas). Não serão computadas para efeito de áreas ajardinadas as superfícies sobre laje e não serão aceitos recobrimentos diferentes de jardim sobre terra (incluindo pisos drenantes) para cômputo de área ajardinada. Correspondente a 30% do total da área do lote nos Jardins Paulista, Europa e Paulistano;

III) Para os imóveis inseridos no polígono tombado dos Bairros dos Jardins, a altura máxima dos muros de fechamento do lote no alinhamento deverá ser de: (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão – Ref. Ata 1633, de 04-07-2011. Neste caso, faz-se necessária representação gráfica do fechamento frontal com a indicação da altura e superfície vazada.

IV) Corrigir a nomenclatura dos cortes a e B, que se encontra invertida.

V) Incluir legenda das hachuras em planta.

VI) As plantas e Memorial Descritivo devem ser devidamente assinados pelo autor do projeto e pelo responsável técnico (indicar número de ART ou RRT).

Processo 82525
Interessado: Kenji Yagura
Referente ao imóvel localizado na:
Rua Caiubi, 137
Perdizes
São Paulo- SP

Comunicado – Fica concedido prazo adicional de 60 dias, improrrogável, para atendimento de solicitações.

Processo – 84945/2019
Interessado: Compainha Paulista de Obras e Serviços

Em atenção ao pedido quanto à "Reforma Geral do Palácio da Polícia", situado à Rua Brigadeiro Tobias 527, Luz, nesta Capital, encaminhado juntamente ao Ofício 73/2019, informamos que o referido edifício encontra-se atualmente em estudo de tombamento e já possui diretrizes técnicas de preservação de suas fachadas e volumetria. Portanto, para continuidade da avaliação de intervenção, solicitamos a alteração do revestimento da fachada frontal do imóvel, mantendo e/ou recuperando os materiais existentes atualmente, além da remoção do fechamento vertical da cobertura no trecho voltado para a rua. Para prosseguimento da instrução, é necessária a complementação e esclarecimento das informações com a apresentação de:

I) Memorial Descritivo retificado com as alterações solicitadas em 3 vias devidamente assinadas pelo proprietário e responsável técnico;

II) Correção das pranchas referentes ao 8º, 9º, 10º e 11º pavimentos, que indicam a construção de uma escada metálica descoberta (e representada no corte AA).

(III) Solicitamos, ainda, que as peças gráficas sejam apresentadas em pranchas em formato A3 ou menor.

Processo 84970
Interessado: Neusa Beatris Willms
Referente ao imóvel localizado na:
Rua XV De Novembro LT 95 C - QD 1307, S/N
Centro Histórico
Iguape- SP

Comunique-se – A proposta apresentada conta com volumetria compatível com o local; no entanto, reproduz a fachada das edificações tombadas do núcleo histórico - podendo induzir à leitura equivocada de um falso histórico. Diante deste fato, solicitamos o envio de novas peças gráficas onde a fachada seja distinguível em relação às edificações protegidas, mantendo com elas relação harmoniosa de visibilidade.

Processo 84988
Interessado: Heloisa Veloso Corbett
Referente ao imóvel localizado na:
Rua D'ouro, 83
Jd.luzitania
São Paulo - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a)Novas vias do projeto, em atendimento à lei de Zoneamento Municipal vigente à época do tombamento 7805 de 1/11/72, que preconiza o afastamento de 3,00m em ambas as divisas laterais, para construções acima do 2º Pavimento.

Processo 84987
Interessado: André Jacintho Berti
Referente ao imóvel localizado na:
Avenida Prestes Maia, 241
Santa Efigenia
São Paulo- SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Projeto arquitetônico e/ou simulações gráficas, onde figure representada a "estrutura móvel portante na fachada", conforme mencionado no "Memorial Justificativo e Descritivo" da intervenção.

Processo 84877
Interessado: Padre Alessandro Henrique Coelho
Referente ao imóvel localizado na:
Rodovia Benjamim Constant, 20
Centro
São Sebastião- SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução, solicitamos:

a)Indicar, no projeto, por meio de hachuras a parte da edificação existente e a que se pretende construir;

b)Apresentar cortes: longitudinal e transversal;

c)Indicar alturas de todas as edificações existentes no lote;

d)Apresentar simulação (perspectiva) da nova edificação implantada em relação à Igreja Matriz.

Processo 85033
Interessado: Bernadete Nóbrega de Azevedo Santos
Referente ao imóvel localizado na:
Rua Caminho Sororoca (Ou Caminho do Bonete, 0), 128
Praia Grande do Bonete
Ubatuba- SP

Comunique-se – Considerando a imprecisão do croqui de localização apresentado, para prosseguimento da instrução solicitamos:

a) Apresentar coordenadas UTM (Universa Tranversa de Mercator) de localização do imóvel.

Processo 85028
Interessado: Claudia Sallum Yasbek
Referente ao imóvel localizado na:
Rua Bolivia, 78
Jardim Paulista
São Paulo - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Apresentar desenho da fachada frontal do imóvel, onde a altura máxima do muro de fechamento deve ser de: (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão.

Processo 85027
Interessado: B.M.S Barros Comércio Colchão Eirelli
Referente ao imóvel localizado na:
Avenida Pacaembu, 1902
Pacaembu
São Paulo - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a)Rever o projeto de modo que o anúncio tenha área máxima de 1,5m².

UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Comunicado

Anexo VI do Contrato de Gestão - Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis

Em 29-11-2019, compareceram à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, Sérgio Henrique Sá Leitão Filho, Secretário de Cultura, representando a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 100 do Decreto Estadual 50.941/2006 daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, e a Associação Pró-Dança – Organização Social de Cultura, com sede na Rua Três Rios, 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123-001 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.035.916/0001-01, neste ato representada na forma de seu Estatuto por Inês Vieira Bogéa, diretora executiva, e doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária dos bens móveis abrigados em parte da Oficina Cultural Oswald de Andrade, localizada na Rua Três Rios, 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123-001 – São Paulo - SP, inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, bem como dos bens intangíveis, descritos e todos relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC 3155721/2019.

Segundo: que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a PERMITENTE permite, como de fato permitido tem, à PERMISSIONÁRIA, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão 01/2019, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a PERMISSIONÁRIA, desde já autorizada a utilizá-los.

Terceiro: que são obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no contrato de gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela PERMITENTE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da legislação em vigor;

II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, tomando quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;

III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;

IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;

V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da PERMITENTE, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI – Impedir que terceiros se apossem dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – 3155721/2019, dando conhecimento à PERMITENTE, de qualquer fato ou ação que ocorrer nesse sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;

VII – Garantir aos prepostos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – Comunicar à PERMITENTE as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.

Quarto: que o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à PERMISSIONÁRIA as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Quinto: que a PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos e de seu estado de conservação e utilização.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão 01/2019 ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a eles incorporadas, passando a integrar o patrimônio da PERMITENTE, sem qualquer ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a PERMITENTE ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a PERMISSIONÁRIA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R$ 150,00, que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à PERMITENTE, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o Foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela PERMISSIONÁRIA, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas Partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas qualificadas.

São Paulo, 29-11-2019.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Termo de permissão de uso

Termo de Autorização de Uso 102/2019
Processo 419/2019
TAU 102/2019
Outorgante: Fundação Memorial da América Latina.
Outorgada: Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Objeto: Realização do evento: "Cerimônia de Posse das Carreiras Policiais Civis", no Auditório Simón Bolívar (Contemplando Plateias a e B, Foyer, Salas Vips do Foyer e Sala dos Espelhos).

Cessão gratuita
Data evento: 03-12-2019, das 10h às 22h
Data da Assinatura: 02-12-2019

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução Conjunta SIMA/CMIL/SDE-1, de 3-12-2019

Institui o Comitê de Acompanhamento das ações relacionadas à segurança de barragens do Estado de São Paulo, inseridas na Politica Nacional de Segurança de Barragens - PNSB

Os Secretários de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico, e da Casa Militar do Gabinete do Governador, e,

Considerando a LF 12.334-2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

Considerando as recomendações e encaminhamentos constantes do "Relatório Barragens de Mineração no Estado de São Paulo", elaborado a partir dos trabalhos definidos na Resolução Conjunta SEEM/SMA/SSRH/CML-1, de 27-11-2015; e

Considerando as recomendações propostas no "Relatório de Barragens no Estado de São Paulo", concebido a partir das diretrizes estabelecidas nas Resoluções Conjuntas SIMA-CMIL-1, de 29-1-2019, SIMA-CMIL-2, de 21-2-2019, e SIMA-CMIL-3, de 8-3-2019, resolvem:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo, inseridas na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

Artigo 2º - O Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar a aplicação da Politica Nacional de Segurança de Barragens - PNSB, no Estado de São Paulo, a partir da ação dos órgãos fiscalizadores;

II - orientar a elaboração e manutenção de banco de dados para acompanhar as informações e atividades sobre a segurança de barragens, no Estado de São Paulo;

III - informar as Pastas envolvidas, no caso de quaisquer alterações estruturais, legais e de segurança nas barragens, verificadas por meio do banco de dados e classificadas como relevantes;

IV - incentivar e desenvolver ações de capacitação, comunicação e educação sobre o tema;

V - apoiar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC nas ações referente aos Planos de Ação de Emergência das barragens - PAE;

VI - subsidiar as pastas envolvidas, quanto aos aperfeiçoamentos e alterações na legislação e nos procedimentos, em nível estadual e nacional, acerca do tema.

Artigo 3º - O Comitê será constituído por representantes titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos e entidades, vinculadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Casa Militar, e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

I - Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração;
II - Coordenadoria de Recursos Hídricos;
III - Instituto Geológico - IG;
IV - Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE;
V - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
VI - Coordenadoria Estadual de Proteção de Defesa Civil - CEPDEC/SP; e
VII - Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

§1º - As designações dos membros do Comitê serão feitas por meio de Portarias das respectivas Chefias de Gabinete das Secretarias em questão.

§2º - A coordenação do Comitê será definida, em reunião, pelos membros designados.

Artigo 4º - O Comitê poderá convidar, a seu critério, profissionais com notório conhecimento do assunto para colaborar no desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - A coordenação do Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo realizará reuniões com agenda, metodologia de funcionamento e periodicidade a serem definidas entre os seus membros.

Artigo 6º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SDE 30, de 3-12-2019

Credencia a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão - FUNEP, como Fundação de Apoio à Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – UNESP, Campus de Jaboticabal

A Secretária de Desenvolvimento ç.Econômico, com fundamento nos artigos 19 a 21 do Decreto 62.617, de 04-09-2017, e à vista do que consta dos autos do Processo SDE 1104/2019,

Resolve:

Artigo 1º - A Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEP, fica credenciada como Fundação de Apoio à Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – UNESP, Campus de Jaboticabal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comunicado

PDS a serem pagas
100001
Data: 04-12-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
100115	2019PD00186	11.315,24
100115	2019PD00187	9.079,29
100115	2019PD00188	33.013,09
TOTAL		53.407,62
TOTAL GERAL		53.407,62

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Adesão

Processo Jucesp 301/2019
Parecer Jurídico 763/2015
Convenente: Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp
Conveniada: Prefeitura Municipal de Panorama
Vigência: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 01 de Novembro 2019.

Termo de Adesão

Processo Jucesp 033/2019
Parecer Jurídico 763/2015
Convenente: Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp
Conveniada: Prefeitura Municipal de Piquerobi
Vigência: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 04 de Novembro 2019.

Termo de Adesão

Processo Jucesp 206/2019
Parecer Jurídico 763/2015
Convenente: Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp
Conveniada: Prefeitura Municipal de Colômbia
Vigência: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 17 de Outubro 2019.

Termo de Adesão

Processo Jucesp 194/2019
Parecer Jurídico 763/2015
Convenente: Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp
Conveniada: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes
Vigência: Prazo indeterminado.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 às 02:23:58.